



# PREFEITURA DE Guararema

| <b>EDITAL</b>                                      |   |
|--|---|
| <b>PROCESSO N° 106/2026</b>                        |   |
| <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2026</b>          |   |
| <b>PROTOCOLO N° 14389/2025</b>                     |   |
| <b>OBJETO:</b>                                     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE DUAS SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL EUNICE LEONOR LOPES PRADO   |
| <b>ÓRGÃO REQUISITANTE:</b>                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL   |
| <b>REGISTRO DE PREÇOS:</b>                         | ( ) SIM<br>(X) NÃO  |
| <b>TIPO DE JULGAMENTO:</b>                         | (X) MENOR PREÇO<br>( ) MAIOR DESCONTO<br>(X) GLOBAL<br>( ) POR LOTE<br>( ) POR ITEM   |
| <b>INVERSÃO DE FASES:</b>                          | ( ) NÃO<br>(X) SIM - Fundamentação: conforme anexo ao Edital.   |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b>                            | ( ) ABERTO<br>(X) ABERTO E FECHADO<br>( ) FECHADO E ABERTO<br>INTERVALO DE LANCES: 0,1%   |
| <b>DATA/ HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> | 05/05/2026 - ATÉ AS 8 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)   |
| <b>DATA/ HORÁRIO DA SESSÃO:</b>                    | 05/05/2026 - ÀS 9 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)   |
| <b>SITE/ PORTAL DE COMPRAS:</b>                    | PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL<br><a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>  |
| <b>VALOR DA CONTRATAÇÃO:</b>                       | R\$ 144.576,96 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)   |
| <b>SUBCONTRATAÇÃO:</b>                             | ( ) NÃO PERMITIDA<br>(X) PERMITIDA, conforme cláusula IX da Minuta Contratual.  |
| <b>CONSÓRCIO:</b>                                  | (X) NÃO PERMITIDO, conforme justificado no ETP.<br>( ) PERMITIDO, conforme item XX do edital.   |
| <b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>             | (X) SIM ( ) NÃO   |
| <b>AMOSTRA / PROVA DE CONCEITO /CATÁLOGOS</b>      | (X) NÃO ( ) SIM, conforme item xx do edital.  |
| <b>GARANTIA DE PROPOSTA:</b>                       | ( ) NÃO (X) SIM, conforme item 3 do edital.   |
| <b>GARANTIA CONTRATUAL:</b>                        | ( ) NÃO (X) SIM, conforme item 17 do edital.  |
| <b>FUNDAMENTO LEGAL</b>                            | Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; IN SEGES/ME nº 73/2022; Decretos Municipais nº 4350/2023 e 4692/2026.   |
| <b>IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:</b>              | Conforme item 5 do edital.  |
| <b>TELEFONE:</b>                                   | (11) 4693-8000 - ramal: 8087  |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>                                 | As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações em sede de licitação e execução contratual, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Guararema aplicará as sanções previstas. |



# PREFEITURA DE Guararema

## EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2026

### **EDITAL COM INVERSÃO DE FASES (ART. 17, §1° DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021)**

PROCESSO N°: 106/2026  
PROTOCOLO N° 14389/2025 (ELETRÔNICO)  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE DUAS SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL EUNICE LEONOR LOPES PRADO.  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

#### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE DUAS SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL EUNICE LEONOR LOPES PRADO**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Esta licitação e consequente execução serão regidas pela Lei Federal n° 14.133/2021, Decretos Municipais n° 4.350/2023 e 4.692/2026, Instrução Normativa SEGES/ME n° 73/2022, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

#### SESSÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

**LOCAL/PLATAFORMA:** PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 14 de abril de 2026.

**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 5 de maio de 2026, até as 8 horas, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA:** 5 de maio de 2026, às 9 horas.

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A presente **Concorrência**, na forma **Eletrônica**, será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço:

#### **A. Pasta Documental**

**Anexo I** - Termo de Referência e Estudo técnico preliminar;

**ANEXO II** - Modelo de Declaração Unificada;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



# PREFEITURA DE Guararema

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Observância às Normas de Medicina e Segurança do Trabalho;

**Anexo V** - Modelo de Declaração e Responsabilidade de Equipe Técnica

**Anexo VI** - Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo VII** - Minuta do Contrato;

**Anexo VIII** - Termo de Ciência e Notificação;

## B. Pasta Técnica

Quadro de Composição BDI;  
Planilha Orçamentária;  
Memorial Descritivo; e,  
Projeto.

Prazo para esclarecimento e impugnação: até **3 (três) dias úteis**, anteriores a realização do certame.

As propostas deverão ser entregues por intermédio do site **www.bll.org.br**, a partir do login e senha do licitante, nas datas e horários estipulados. (**Horário de Brasília**).

O aviso desta licitação será publicado na forma da Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 41 do Decreto Municipal nº 4.350/2023, no Diário Oficial do Município de Guararema - DOEG, em Jornal de Grande Circulação, no Diário Oficial Eletrônico da União, bem como, nos sites do Município e do Sistema **www.bll.org.br**. O Edital de participação estará disponível aos interessados no site da BLL, no site da Prefeitura de Guararema, através do endereço **www.guararema.sp.gov.br**, ou ainda poderá ser solicitado através do e-mail **licitacao@guararema.sp.gov.br**.

## 1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE DUAS SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL EUNICE LEONOR LOPES PRADO**.

1.2. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 144.576,96 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos)**.

1.3. A execução dos serviços seguirá o disposto neste Edital e nos documentos dispostos nos Anexos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**.

## 2. DO SISTEMA E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1. O sistema utilizado para realização desta Licitação é o **SISTEMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

2.2. Para participação na Concorrência Eletrônica, os licitantes ou seus representantes legais **deverão estar previamente credenciados junto ao sistema**, conforme item "Da Participação" abaixo.

2.3. A Administração não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre o licitante e o sistema que impeça o mesmo de participar do certame.

2.4. Os trabalhos da Concorrência Eletrônica serão conduzidos por Agente de Contratação servidor da Prefeitura Municipal de Guararema, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema, cuja Portaria de nomeação constará dos autos do processo eletrônico de licitação.

2.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília** - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e às



# PREFEITURA DE Guararema

documentações constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.1.1.** Nos limites previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Complementar Federal nº 123/2006, serão observadas, **caso aplicáveis**, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

**3.2.1.** não atenderem às condições deste EDITAL;

**3.2.2.** se enquadrarem nas disposições do artigo 14, incisos I a VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**3.2.3.** estiverem com o direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Guararema suspenso, ou tiverem sido declaradas inidôneas, observado o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**3.2.4.** corresponderem a agente público da Administração Municipal de Guararema;

**3.2.5.** estiverem sob processo de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

**3.2.6.** corresponderem a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; ou,

**3.2.7.** que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**3.2.7.1.** A justificativa para vedação de que trata o subitem supra encontra-se devidamente encartada ao Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Edital.

**3.3.** A vedação de que trata o subitem (3.2.4) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.4.** Não poderá participar da LICITAÇÃO, nem da execução do CONTRATO (ANEXO ao Edital), seja direta ou indiretamente, agente público da Administração Municipal de Guararema, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5.** A participação nesta Concorrência implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo, e outras, que no decorrer do contrato, venham interferir na sua execução.

**3.6.** As licitantes deverão prestar **garantia de proposta**, no valor equivalente à **1% (um por cento) do estimado da contratação**, nos termos do artigo 58, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Súmula nº 37 do TCE/SP, conforme estipulado abaixo:

**a) VALOR DA GARANTIA - R\$ 1.445,76** (Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos);

**b) PRAZO PARA APRESENTAÇÃO** - O comprovante de garantia deverá ser anexado, até a data limite para cadastramento da proposta, na Plataforma Eletrônica (SISTEMA BLL);

**c) MODO DE ANEXAÇÃO** - O comprovante deverá ser anexado na aba "GARANTIA DE PROPOSTA CONFORME ART. 58, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021" da Plataforma BLL, restando assim mantido o sigilo das propostas.

**c.1)** A juntada de documento impertinente ou diverso ao solicitado para fins de comprovação de garantia, poderá sujeitar o licitante à aplicação de sanções, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**3.6.1.** A Garantia de Proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.6.2.** No caso de a garantia ser em moeda corrente, o depósito deverá ser na conta da Prefeitura Municipal de Guararema, **Banco do Brasil, Agência 2098-2, C/C 14655-2**. Em nenhuma hipótese a Prefeitura receberá a garantia em espécie.

**3.6.2.1.** No caso da caução em dinheiro, a licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, o comprovante do depósito efetuado, sendo que no momento da sessão a Comissão de Licitação fará diligência junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para a confirmação do crédito na conta corrente informada.

**3.6.3.** Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via



# PREFEITURA DE Guararema

sistema. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d. Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guararema o direito de averiguar a sua autenticidade.

**3.6.4.** Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- a. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Guararema.
- b. Objeto: Garantia da participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**.
- c. Valor: 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação.
- d. Prazo de validade: mínimo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de abertura das propostas.

**3.6.4.1.** Tendo em vista o contido no Acórdão nº 597/2023-TCU - Plenário e TC nº 13525/989/22 - 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **não serão aceitas garantias sob a modalidade de carta fiança fidejussória** concedida por empresas não admitidas a funcionar como bancos comerciais pelo Banco Central do Brasil e/ou que não possuam expressa autorização para conceder avais, fianças e garantias, nos termos da Resolução CMN nº 5.060, de 16/02/2023.

**3.6.5.** Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de abertura das propostas.

**3.6.6.** O documento que comprove a garantia prevista neste item, deverá constar nos documentos de habilitação.

**3.6.7.** A Garantia de Proposta estará disponível para retirada pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**3.6.8.** Implicará execução do valor integral da Garantia de Proposta a recusa em assinar o Contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**3.7.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

**4.1.** Para acesso à Concorrência Eletrônica os licitantes **deverão dispor de login e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de licitações eletrônicas: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**4.2.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.3.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

**4.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.



# PREFEITURA DE Guararema

4.5. A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6. O acesso do operador a Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

## 5. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1. Os pedidos de **ESCLARECIMENTO** poderão ser encaminhados via Plataforma BLL, ou através de protocolo eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Guararema, assunto: DGC - IMPUGNAÇÃO OU ESCLARECIMENTO DE LICITAÇÃO: [https://portal.guararema.sp.gov.br/pmguararema/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro\\_index.php#myModal](https://portal.guararema.sp.gov.br/pmguararema/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php#myModal) até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a sessão de licitação eletrônica, ou seja, até a **data indicada na Plataforma BLL**.

5.1.1. As respostas aos esclarecimentos poderão ser aderidas ao Edital, se elementares, e serão repassadas aos demais licitantes por publicação no site oficial da Prefeitura, através de comunicação eletrônica ou pelo sistema eletrônico da Licitação, em campo específico para mensagem, desde que consignado nos autos, apresentando a pergunta formulada e respectiva resposta.

5.1.2. Não serão levadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Guararema, tanto nas fases de habilitação, avaliação técnica e classificação, como nas fases posteriores à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo desta Prefeitura.

5.1.3. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2.1. As impugnações poderão ser encaminhadas até a **data indicada na Plataforma BLL**, onde deverá ser anexado arquivo com cópias digitalizadas constando as razões fundamentadas e devidamente assinadas por representante legal da empresa impugnante, ou através de protocolo eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Guararema, assunto: DGC - IMPUGNAÇÃO OU ESCLARECIMENTO DE LICITAÇÃO: [https://portal.guararema.sp.gov.br/pmguararema/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro\\_index.php#myModal](https://portal.guararema.sp.gov.br/pmguararema/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php#myModal) As impugnações poderão ainda, ser protocoladas diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Guararema, localizada na Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, e ambas, deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do **Agente de Contratação**.

5.2.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.2.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



# PREFEITURA DE Guararema

5.3. Caberá ao **Agente de Contratação**, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

5.7. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

## 6. DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO

6.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA CERTAME.

6.2. A Lei 14.133, em seu art. 17, §§ 1º e 3º, estabelece que a fase de lances deve preceder a habilitação. No entanto, em situações específicas, como na contratação de obras cuja interrupção ou suspensão possa acarretar prejuízos à continuidade da construção, a inversão das fases se mostra uma alternativa mais eficaz. Isso ocorre porque, em diversos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem comprovação técnica acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras. Porém, na fase de habilitação, constata-se que não atendem aos requisitos do edital, resultando em atrasos irreversíveis, riscos de perda do objeto devido à expiração de prazos ou, em muitos casos, no fracasso da licitação.

6.3. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

6.4. A justificativa completa que fundamenta a inversão de fases se encontra disponível no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Edital.

## 7 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Até a data e hora indicados neste edital, os licitantes deverão incluir no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) suas propostas comerciais, mediante *login* e senha do licitante, a partir da data da liberação do Edital no site até o dia previsto para abertura da Sessão de Concorrência Eletrônica, mencionada no preâmbulo. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.2. Para participação na Concorrência Eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

7.4. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designada para início da disputa de preços.

7.5. Neste período, fica vedado à licitante qualquer tipo de identificação nominal no



# PREFEITURA DE Guararema

registro de sua proposta eletrônica, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, **sob pena de desclassificação do certame pelo Agente de Contratação.**

7.6. Após identificar a licitação de que deseja participar, a licitante deverá **oferecer proposta no campo específico do sistema**, preenchendo o campo **valor do objeto e informações adicionais**, se for necessário.

7.7. O valor a ser incluído pelo licitante refere-se ao **valor global do objeto licitado**, em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, o licitante deverá verificar os itens e suas quantidades.

7.8. No preço proposto deverá também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão de obra, encargos etc.

7.9. Formulado o preço de cada item a ser ofertado, o licitante deverá concordar com os termos do edital e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.

7.10. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor unitário do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A licitante também poderá desistir da proposta.

7.10.1. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, (conforme anexo), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta inicial.

7.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

7.12. A **Licitante que se enquadrar como ME e EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da referida lei, quando do ato de envio de sua proposta, no campo próprio do sistema, pelo que fará jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.14. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.

7.15. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo **"informações adicionais"** não poderão estar identificadas, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

7.16. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **um preço global** para o objeto desta licitação.

7.17. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.18. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **90 (noventa) dias** contados da data de abertura da sessão.

7.18.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada e/ou homologada, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, encaminhada por e-mail para [licitacao@guararema.sp.gov.br](mailto:licitacao@guararema.sp.gov.br) caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, INVERSÃO DE FASES, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital. Conforme art. 17, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 6 deste Edital, **neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos licitantes**, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

8.2. Habilitados os licitantes (**vide item 10 deste Edital**), será aberta a etapa competitiva, os Licitantes habilitados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e



# PREFEITURA DE Guararema

com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**8.4.** Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

**8.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital, salvo se evidenciado lance errado.

**8.6.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.6.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL.**

**8.7.** Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **0,1% (um décimo percentual)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.8.** Será adotado para o envio de lances na presente Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.8.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.8.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.8.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.8.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.8.5.** O término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.9.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**8.11.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.13.** No caso em que a sessão pública se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.14. Quando aplicável,** após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's, conforme Lei Complementar nº 123/06;



**8.14.1.** Entende-se por empate, nos termos da LC nº 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

**8.14.2.** Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a.** A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

**b.** Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **8.14.1**, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

**c.** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.14.1**, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

**8.15.** Na hipótese da não contratação de ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

**8.16.** Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

**8.16.1.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.17.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.18.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.2.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

**9.2.1.** Contenha vícios insanáveis;

**9.2.2.** Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

**9.2.3.** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

**9.2.4.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

**9.2.5.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

**9.3.** O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

**9.3.1.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme disposto no art. 59, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



# PREFEITURA DE Guararema

- 9.3.1.1.** Nos termos do decidido pelo E. TCU (Acórdão nº 803/2024-Plenário) e TCESP (TC nº 09538.989.24-5) a norma disposta no art. 59, §4º contém presunção relativa de inexequibilidade de preços, sendo passível de diligências para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.
- 9.3.2.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior **a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.4.** A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.
- 9.5.** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 9.6.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 9.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.9.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.
- 9.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.11.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.12.** Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico pela aba "documentos complementares", a **PROPOSTA DE PREÇOS** adequada ao seu último lance, no prazo mínimo de 02 (duas) horas.
- 9.12.1.** A **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** deverá ser apresentada com o desconto ofertado na licitação, obedecidos os limites máximos unitários.
- 9.12.2.** Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.12.2.1.** Embora o julgamento ocorra pelo menor preço global, os preços unitários constantes da proposta deverão observar os limites estabelecidos na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação por inexequibilidade ou sobrepreço.
- 9.12.3.** O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.



## 10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)

10.1. Para se habilitarem nesta licitação os interessados deverão, **obrigatoriamente**, anexar exclusivamente por meio do sistema BLL, concomitantemente à proposta de preço, a documentação relacionada abaixo, perfeitamente legível, até a data e o horário limites estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta da Relação de Apenados através do site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>; consulta consolidada da pessoa jurídica através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça através do site: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

10.2.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.2.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos **subitens 10.6 a 10.10**.

10.3.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas na legislação.

10.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

10.4.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvada a aplicação do item 19.1 deste edital;

10.4.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.4.3. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 10.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

10.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;



# PREFEITURA DE Guararema

10.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

10.6.4. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de sua consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

## 10.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 10.7.1. OPERACIONAL

10.7.1.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados, em plena validade.

10.7.1.1.1. No caso de a proponente licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

10.7.1.2. Certidão (ões) ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da Licitante, devidamente registrado (s) no órgão competente, comprovando o desempenho em atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, no (s) qual (ais) se indique (m) a execução de no mínimo:

| ITEM       | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                | UNIDADE | QTD<br>50% |
|------------|---|---------|------------|
| 5          | Execução de divisórias em gesso acartonado - Dry-Wall | M2      | 62,09      |
| 23         | Tinta acrílica em massa                               | M2      | 274,70     |
| 7 ao<br>14 | Instalação de Luminárias e serviços elétricos         | CAT     | 1          |

10.7.1.2.1. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial;

10.7.1.2.2. Será permitida a somatória de quantitativos de atestados para comprovação dos mínimos exigidos no Edital, desde que executados de forma concomitante.

10.7.1.2.3. Na hipótese de consórcios aplicar-se-ão as regras previstas no art. 67, §10 e §11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.1.3. **Declaração** indicando, no mínimo, um profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, que se responsabilizará pelos trabalhos acompanhará a execução dos serviços contratados, conforme modelo anexo.

10.7.1.3.1. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

### 10.7.2. PROFISSIONAL

10.7.2.1. Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do (s) responsável (eis) técnico (s) da equipe citada no subitem

10.7.1.3., de forma a comprovar a supervisão em serviços de características semelhantes ao objeto desta Licitação e que façam explícita referência à execução dos itens de maior relevância, em consonância à Sumula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo c/c art. 67, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021:



# PREFEITURA DE Guararema

| ITEM       | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                | UNIDADE | QTD<br>50% |
|------------|---|---------|------------|
| 5          | Execução de divisórias em gesso acartonado - Dry-Wall | M2      | 62,09      |
| 23         | Tinta acrílica em massa                               | M2      | 274,70     |
| 7 ao<br>14 | Instalação de Luminárias e serviços elétricos         | CAT     | 1          |

**10.7.2.1.1.** Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do (s) profissional (is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio (s), de cópia do contrato social atualizado.

## 10.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**10.8.1. Balanço patrimonial,** demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com índices mínimos de:

| Índice                     | Fórmula   | Parâmetro Aceitável |
|----------------------------|---|---------------------|
| <b>Liquidez Corrente</b>   | Ativo Circulante / Passivo Circulante   | $\geq 1,0$          |
| <b>Endividamento Geral</b> | $(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível LP}) / \text{Ativo Total} \times 100$                    | $\leq 70\%$         |
| <b>Liquidez Geral</b>      | $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável LP}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível LP})$ | $\geq 0,8$          |

**10.8.1.1. No caso de Sociedade Civil** (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

**10.8.1.2. Em se tratando de Sociedade por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em jornal de grande circulação, nos termos do art. 289, inciso I da Lei Federal nº 6.404/1976.

**10.8.1.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP),** ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

**10.8.1.4. O MEI (Microempreendedor Individual)** para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor.

**10.8.1.5. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses,** no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

**10.8.1.6.** Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



# PREFEITURA DE Guararema

**10.8.1.7. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a. Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- b. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
- c. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- d. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

**10.8.1.8.** Os índices fixados neste item deverão ser atingidos em cada um dos exercícios, sob pena de inabilitação.

**10.8.2.** Nos termos do art. 1078 do Código Civil e reiterada jurisprudência do E. TCESP (TC's n° 008380.989.19-4; 01027.989.19-6 e 0008471.989.19-4), utilizar-se-á a **data de 30 de abril**, como marco temporal para aferição da validade do Balanço Patrimonial, **inclusive** nos casos de **Escrituração Digital**.

**10.8.3. Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data da licitação, caso não conste prazo maior.

**10.8.4. Capital mínimo integralizado ou de patrimônio líquido mínimo** no valor de **R\$ 187.650,89 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 69, §4º c/c Súmula n° 48 do TCESP.

## **10.9. DA REGULARIDADE FISCAL:**

**10.9.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ**. A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**10.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.9.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome do interessado.

**10.9.4.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRE**.

**10.9.5.** Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS** mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 1.751/14).

**10.9.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários ou de ISS ou de Taxa de Licença)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e, conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta Licitação.

**10.9.7.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deve ser feita pela **efetiva prestadora de serviços**.

**10.9.8.** Se tratando de ME e EPP vencedora, **e sendo aplicável** os benefícios da LC n° 123/2006, esta deverá remeter toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento da declaração da vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.9.9.** A prorrogação do prazo previsto acima deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**10.9.10.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo acima,



# PREFEITURA DE Guararema

implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.

**10.9.11.** Sempre que possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativas - CPD-EN.

**10.9.12.** Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.9.13.** Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se informada legislação específica indicativa de prazo distinto.

## **10.10. DECLARAÇÕES<sup>1</sup>:**

**10.10.1.** Declarações conforme modelos constantes nos **ANEXOS II À V**, conforme o caso.

## **10.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), QUANDO APLICÁVEL:**

**10.11.1.** Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos abaixo:

**10.11.1.1.** Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP,

**10.11.1.2.** Certidão simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente admitido pela legislação, **emitida há menos de 90 dias** da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá ser comprovada esta condição;

**10.11.1.3.** A não apresentação dos documentos constantes nos subitens anteriores não acarretará na inabilitação, a empresa participará normalmente do certame, porém, mesmo sendo ME/EPP, participará da licitação sem os benefícios concedidos às ME/EPP.

## **10.12. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), QUANDO APLICÁVEL:**

**10.12.1.** As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição;

**10.12.2.** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

**10.12.3.** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

**10.12.4.** Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

**10.12.5.** No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**10.12.6.** Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final

<sup>1</sup> Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista nos artigos 299 e 337-E e seguintes do Código Penal Brasileiro, instituídos pelo art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital



# PREFEITURA DE Guararema

da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

**10.12.7.** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que se enquadrarem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

**10.12.8.** Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **10.13. DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS:**

**10.13.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- c. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.13.2.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. empresas brasileiras;
- c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.13.3.** As regras previstas no item **10.13.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da LC nº 123/06.

**10.13.4.** Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

**10.13.5.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.13.6.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

## **11. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA**

**11.1.** Depois de analisada a documentação de habilitação, o Agente de Contratação retomará a sessão na Plataforma BLL, e dará sequência a fase de recursos no sistema.

**11.1.1.** No caso de Edital com previsão de inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de julgamento das propostas (art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Da decisão do **Agente de Contratação**, após a ativação da fase de recurso no sistema, qualquer licitante poderá manifestar no campo próprio do sistema no prazo máximo de **15 (quinze) minutos** motivadamente a intenção de recorrer.

**12.2.** Da manifestação do interesse em recorrer, se abrirá prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, pelo sistema eletrônico, e via e-mail, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, as quais também



# PREFEITURA DE Guararema

deverão ser incluídas diretamente na Plataforma BLL em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** Os memoriais contendo as razões do recurso e/ou contrarrazões deverão estar assinados por representantes legais do licitante.

**12.4.** Os memoriais contendo as razões e contrarrazões ofertados fora do prazo e/ou com rito diferente do acima mencionado não serão conhecidos.

**12.5.** A ausência de manifestação da intenção de recorrer no tempo estabelecido no item "12.1" importará na decadência do direito de recurso, e o sistema automaticamente avançará para fase "Adjudicação" e posteriormente o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e homologação do processo.

**12.6.** Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Guararema.

**12.7.** O recurso contra decisão do **Agente de Contratação** terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8.** O processo físico permanecerá com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, Município de Guararema, na Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos.

**12.9.** O resultado do recurso será respondido na Plataforma BLL, e divulgado mediante página oficial da Prefeitura de Guararema na Internet, no seguinte endereço eletrônico: [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br).

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:

**13.1.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou, ainda, publicação no Diário Oficial Eletrônico de Guararema - DOEG e no site [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br).

**13.2.2.** É dever da empresa licitante acompanhar todas as informações de andamento sobre o certame o qual se dará via Chat, diretamente na Plataforma BLL.

## 14. DA VISTORIA NAS INSTALAÇÕES DA ADJUCATÁRIA

**14.1.** Não se aplica.

## 15. DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

**15.1.** Finalizada a fase recursal se houver e definido o resultado de julgamento o Agente de Contratação acionará o processo via sistema, para a fase de "em Adjudicação".

**15.2.** A adjudicação e homologação da licitação caberá ao Prefeito Municipal (Autoridade Competente).

## 16. DO CONTRATO

**16.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, conforme minuta, em anexo.

**16.2.** O contrato terá vigência de **1 (UM) MÊS**, contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.3.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, na forma do art. 111 da Lei



# PREFEITURA DE Guararema

Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço por escopo predefinido, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste Edital e seus anexos.

## **17. DA GARANTIA DO CONTRATO**

**17.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, **equivalente a 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado**, que poderá se constituir de Caução em Dinheiro ou em títulos da dívida pública, Seguro Garantia, Fiança Bancária ou título de capitalização, em observância ao art. 96 da Lei 14.133/2021 e demais disciplina estabelecida no Termo Contratual.

**17.1.1.** No caso de garantia em moeda corrente, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento disponibilizará um número de conta corrente para o depósito. Em nenhuma hipótese a Prefeitura receberá a garantia em espécie.

**17.2.** Essa garantia deverá ser devolvida após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas e o recebimento da obra, e, quando efetuada em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a normas contábeis aplicada ao caso.

**17.3.** Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pelo Município.

**17.4.** Para maiores esclarecimentos quanto ao procedimento a ser tomado referente ao recolhimento da garantia, o interessado poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - Telefone: 11 4693-8000 - Ramal: 4210.

**17.5.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante à Contratada; e
- c. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pela Contratada, quando couber ou quando o Contratante for compelido ao pagamento.

**17.6.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;
- c. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar

**17.7.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante para fazê-lo.

**17.8.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**17.9.** A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

**17.10.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**17.11.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**17.12.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

**17.12.1.** Será franqueado o acesso ao conteúdo do processo administrativo ao



# PREFEITURA DE Guararema

garantidor, quando requerido, a fim de assegurar o exercício de seus direitos.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.04/3.3.90.39/05/12.361.0010.2025

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, observando-se, para tanto, o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 39, §4º da IN SEGES/ME 73/2022.

19.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

19.3. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os serviços objetivados, não podendo invocar, posteriormente, nenhum impedimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes;

19.4. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração deste Município.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em sentido contrário.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.10. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

19.11. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

19.13. Os fornecedores e / ou prestadores de serviços deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

19.14. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

## 20. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

20.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe às Partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em



# PREFEITURA DE Guararema

observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

## **21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Sem prejuízo das infrações e sanções indicadas no Termo Contratual, comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante ou adjudicatária que:

**21.1.1.** Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço e respectiva nota de empenho;

**21.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

**21.1.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- d. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa a sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- e. Apresentar proposta manifestamente em desacordo com as especificações do edital.

**21.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**21.1.5.** Fraudar a licitação;

**21.1.6.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**21.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**21.1.8.** Cometer fraude de qualquer natureza;

**21.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**21.2.** As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Multa;

b. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Guararema, pelo prazo de até 03 (três) anos;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

**21.3.** AS sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 21.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**21.4.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

a. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município de Guararema (UFM's) e o máximo de 10.000 (dez mil) UFM's, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **21.1.1** deste edital;

b. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município de Guararema (UFM's) e o máximo de 10.000 (dez mil) UFM's, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **21.1.2 e 21.1.3** deste edital;

c. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens **21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9** deste edital.

**21.5.** Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município



# PREFEITURA DE Guararema

de Guararema, nos seguintes casos e condições:

- a. No cometimento da infração prevista no item **21.1.1**: de 06 a 18 meses;
  - b. No cometimento das infrações previstas nos itens **21.1.2 e 21.1.3**: até 12 meses;
- 21.6.** Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, no cometimento das infrações previstas nos itens **21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9**: de 03 a 06 anos.
- 21.7.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item **21.5**, deverão ser observadas:
- a. A natureza e gravidade da infração cometida;
  - b. As peculiaridades do caso concreto;
  - c. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;
  - d. Os danos para Administração Pública resultantes da infração;
  - e. A vantagem auferida em virtude da infração;
  - f. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.8.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo sancionador, obedecidas as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e normatização correlata.

## **22. DA ANTICORRUPÇÃO**

**22.1.** Na execução das obras objeto da presente licitação é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- 22.1.1.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 22.1.2.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente licitação;
- 22.1.3.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente licitação, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 22.1.4.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente licitação; ou
- 22.1.5.** De qualquer maneira fraudar a presente licitação, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro contrato.

## **23. DO FORO**

**23.1.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guararema - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

**GUARAREMA, na data da assinatura digital.**

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE  
PREFEITO MUNICIPAL**



# ANEXO (PDF)



# PREFEITURA DE Guararema

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

**REFERÊNCIA:** PROCESSO 106/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE DUAS SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL EUNICE LEONOR LOPES PRADO.

**Nome da Licitante:**  
**Número do CNPJ:**  
**Número da Inscrição Estadual:**  
**Endereço Completo:**  
**Telefone e Fax:**  
**E-mail:**

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (\*\*\*\*\*) portador(a) do R.G. n° (\*\*\*\*\*) em atendimento a determinação do Edital de Concorrência Eletrônica em epígrafe, DECLARA, sob as penalidades cabíveis:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a nossa empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos nele constantes e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei Federal n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n° 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.



# PREFEITURA DE Guararema

- 5) Declaramos não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de minha inteira responsabilidade a fiscalização dessa vedação.
- 6) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução dos serviços objeto da presente licitação.

## REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



# PREFEITURA DE Guararema

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO 106/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE DUAS SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL EUNICE LEONOR LOPES PRADO.

Nome da Licitante:  
Número do CNPJ:  
Número da Inscrição Estadual:  
Endereço Completo:  
Telefone e Fax:  
E-mail:

## DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (\*), portador(a) do R.G. n° (\*) DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadrados na condição de Microempresa - ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n° 123/2006, e de que não estamos inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

DECLARAMOS ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei Federal n° 14.133/2021.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



# PREFEITURA DE Guararema

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

**Local e Data**

À Prefeitura Municipal de Guararema

**REFERÊNCIA:** PROCESSO 106/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE DUAS SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL EUNICE LEONOR LOPES PRADO.

**Nome da Licitante:**

**Número do CNPJ:**

**Número da Inscrição Estadual:**

**Endereço Completo:**

**Telefone e Fax:**

**E-mail:**

Prezados Senhores:

### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que observaremos rigorosamente as normas de Medicina e Segurança no Trabalho aplicáveis à execução dos serviços contratados por intermédio da Licitação em epígrafe, assumindo, desde já, a responsabilidade por todo e qualquer infortúnio decorrente da desobediência de tais regramentos.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



# PREFEITURA DE Guararema

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E EQUIPE TÉCNICA

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

**REFERÊNCIA:** PROCESSO 106/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE DUAS SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL EUNICE LEONOR LOPES PRADO.

**Nome da Proponente:**  
**Número do CNPJ:**  
**Endereço Completo:**  
**Telefone e Fax:**  
**E-mail:**

**Prezados Senhores:**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima identificada indica, de acordo com a Resolução n° 218, de 29.06.73 e n° 1.025, de 30.10.09, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e a Lei 12.378, de 31.12.2010 do CAU/BR - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil o (s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) caso venhamos a vencer a referida licitação.

|   |
|---|
| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>                                      |
| Nome:<br>Especialidade:<br>CREA ou CAU n°:<br>Data do registro: |
| <b>EQUIPE TÉCNICA</b>   |
| Nome:<br>Especialidade:<br>CREA ou CAU n°:<br>Data do registro: |
| Nome:<br>Especialidade:<br>CREA ou CAU n°:<br>Data do registro: |

Por ocasião do início da execução do contrato, será comprovado o vínculo do (s) profissional (is) indicado (s), mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio (s), de cópia do contrato social atualizado.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



# PREFEITURA DE Guararema

## ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

**REFERÊNCIA:** PROCESSO 106/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE DUAS SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL EUNICE LEONOR LOPES PRADO.

**Nome da Proponente:**  
**Número do CNPJ:**  
**Endereço Completo:**  
**Telefone:**  
**E-mail:**

**Prezados Senhores:**

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação, conforme abaixo:

- ✓ O valor global da nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme **Planilha de Orçamento-Proposta** anexa. Em anexo encontra-se também o **Cronograma Físico-Financeiro** referente aos serviços a serem prestados.
- ✓ O Prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias**, nos termos do Edital.
- ✓ Aceitamos as condições de pagamento de até 30 (trinta) dias após a medição e aprovação dos serviços, através de emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Meio Ambiente Planejamento e Serviços Públicos.
- ✓ O prazo de início da prestação dos serviços, que será de, no máximo, 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
- ✓ Informamos os dados para assinatura do contrato:
  - Nome
  - Endereço
  - Números do CPF e RG
  - Data de Nascimento
  - E-mail e Telefone
  - Cargo
- ✓ Informamos dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação (Banco, Agência, Conta).



# PREFEITURA DE Guararema

## **DECLARAMOS QUE:**

No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivadas neste Edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e complementares, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Guararema.

Que observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da fiscalização do Município, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, e que os serviços serão executados no prazo estabelecido.

## REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



**CONTRATO N° \*\*/2026**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.523.262/0001-31, com sede no paço municipal desta cidade, situado na Praça Cel. Brasílio Fonseca, n° 35, Centro, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, casado, portador do Registro Geral-CPF n° ....., domiciliado em Guararema/SP.

**CONTRATADA:** **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \*, com sede na Rua \*, Cidade \*, Estado \*, CEP \*, Telefone \*, e-mail \*, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo(a) Sr. (a) **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO**, [nacionalidade, estado civil], domiciliado(a) na [endereço residencial], o qual exerce a função de **FUNÇÃO EM MAIÚSCULO**, portador(a) do RG n° \*, SSP/SP e do CPF/MF n° \*.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratados a **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE DUAS SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL EUNICE LEONOR LOPES PRADO**, em face do resultado obtido na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2026**, oriundo do **PROCESSO 106/2026 e PROTOCOLO N° 11477/2025 (ELETRÔNICO)**, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO**

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento contratual nas disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/2021, além de demais legislações correlatas, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no certame licitatório que lhe deu origem, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA II. DO OBJETO**

2.1. A CONTRATADA executará os serviços **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE DUAS SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL EUNICE LEONOR LOPES PRADO**, conforme Planilha de Orçamento-Proposta e Cronograma Físico-Financeiro anexos.

2.2. A obra será executada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Memorial Descritivo e Projetos, assim como as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, de qualquer esfera de governo, pertinentes ao ramo de atuação da CONTRATADA, e demais requisitos do Edital.

**CLÁUSULA III. DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto deste Contrato, o valor de acordo com a medição dos serviços, com base no valor apresentado final. Fica fazendo parte deste contrato a Proposta Comercial da empresa.

3.2. Para o contrato dá-se o Valor de **R\$ \* (\*)**, já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.07.01/4.4.90.51/01/12.122.0010.1023**

4.2. Ficam desde já empenhadas na referida dotação orçamentária as despesas para



cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, na importância de R\$ \* (por extenso), mediante Nota de Empenho nº \*, de \* de \* de 2025, para o presente exercício. Para os exercícios posteriores as despesas correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos futuros.

## **CLÁUSULA V. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

**5.1.** O contrato terá vigência de 1 (um) mês, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** O Município emitirá a Ordem de Serviço para a CONTRATADA, contendo os dados fundamentais para a execução do objeto.

**5.3.** O prazo de início da execução dos serviços será de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

**5.3.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**5.3.2.** Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da contratada:

**a)** A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

**b)** A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.3.3.** Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**5.4.** A avaliação/recebimento dos serviços pelo Município dar-se-á de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

**a)** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.5.** O pagamento será sob a forma de medição mensal.

**5.6.** Os pagamentos serão feitos à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após as medições mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**.

**5.7.** Para aprovação do pagamento da medição referente a obra, será considerado o parecer técnico do Supervisor indicado pela Contratante ou da empresa GERENCIADORA.

**5.8.** Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, sem obrigatoriedade de aviso prévio, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado, bem como deverá a CONTRATADA apresentar cópia autenticada da GRPS devidamente quitada e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação dos serviços, tudo referente ao período de pagamento.

**5.9.** Após o recebimento definitivo, caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado, o valor será atualizado monetariamente através do **INPC** (IBGE), até a data do efetivo pagamento, iniciando-se a contagem após os 30 (trinta) dias de prazo.

**5.10.** Os prazos para conclusão das entregas poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE ou a requerimento da CONTRATADA, caso em que o MUNICÍPIO decidirá sobre a prorrogação, fundada em conveniência administrativa ou financeira, ou ainda quando ocorrerem paralisações motivadas por forças maiores.



## **CLÁUSULA VI. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - DAS ALTERAÇÕES**

**6.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta os acréscimos que se fizerem necessárias, à Juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, com base no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, podendo no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**6.2.** Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.** Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**6.4.** Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**6.5.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

**6.6.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA VII. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

**7.1.** Por força do disposto no art. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, bem como o disposto no art. 92, inciso V e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, a periodicidade entre os reajustes não deve ser inferior a doze (12) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, do último reajuste, repactuação ou revisão concedidos.

**7.2.** Caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado pela Administração, e mediante expresso pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se, para tanto, a variação do índice da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE - IPOP - Índice de Preços de Obras Públicas - Índice Geral de Edificação - Acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.2.1.** O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

**7.2.2.** Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

**a)** da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

**b)** a partir da data do requerimento da CONTRATADA, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea "a", acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotados no Edital e contrato.

**7.3.** No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

**7.4.1.** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**7.5.** Nas aferições finais, o (s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

**7.6.** Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em



vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Os valores contratados poderão ser revisados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a fim de se restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

## CLÁUSULA VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. No ato da assinatura deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:

8.1.1. Indicar o responsável técnico pela obra.

8.1.2. Juntar a "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", (Conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN N° 1.751/2014), caso a constante do processo esteja vencida, sob pena de não se efetivar a contratação.

8.1.3. Juntar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso a constante do processo esteja vencida, sob pena de não se efetivar a contratação.

8.1.4. Juntar Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), caso a constante do processo esteja vencida, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

8.1.5. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei Complementar 147/2014.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA ficará sujeita às multas e sanções cabíveis pelo descumprimento destas exigências no prazo estipulado.

8.2. A CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após assinatura deste contrato, fica obrigada a:

8.2.1. Colocar a placa indicativa da obra.

8.2.2. Juntar cópia da guia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica em nome da empresa e do responsável técnico pela obra.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA ficará sujeita às multas e sanções cabíveis pelo descumprimento destas exigências no prazo estipulado.

8.3. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados de acordo com as normas do Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2026**, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

a) Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado.

b) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Observar e atender às Normas de Segurança do Trabalho.

e) Fornecer e fiscalizar a utilização dos EPI's - Equipamento de Proteção Individual.

f) Manter no local da obra um canteiro de obras devidamente estruturado para armazenamento dos equipamentos e/ou materiais utilizados no serviço.

g) Providenciar, sob suas expensas e se necessário, energia elétrica e água para a execução dos serviços.

h) Manter o responsável técnico na obra em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução.



# PREFEITURA DE Guararema

- i) Comunicar por escrito e através do "Diário de Ocorrências" qualquer irregularidade tão logo o fato seja percebido.
- j) Apresentar sempre que solicitado o cronograma físico-financeiro da obra, demonstrando o seu andamento.
- k) Executar os serviços observando rigorosamente as especificações, quantidades, memoriais descritivos, projetos e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive o fornecimento de todo o material e equipamento necessário ao empreendimento;
- l) Apresentar juntamente com cada medição, Relatório de acompanhamento técnico da obra e serviços;
- m) Manter sempre em contato com as obras e serviços e a fiscalização do Município, responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução;
- n) Comunicar, quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, por escrito e através do "Diário de Ocorrências", tão logo o fato seja percebido, para que o Município possa tomar as providências devidas;
- o) Facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores do Município;
- p) Manter às suas expensas, mão-de-obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados;
- q) Providenciar o fornecimento e a manutenção de um Diário de Ocorrências, para lançamentos nos locais das obras ou serviços, a saber:
  - q.1) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
  - q.2) As falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;
  - q.3) As consultas à fiscalização;
  - q.4) As datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com as Ordens de Serviços expedidas ou cronograma aprovado pelo Município;
  - q.5) Os acidentes no decurso dos trabalhos;
  - q.6) As respostas às interpelações dos agentes fiscalizadores do Município e da firma autora do projeto;
  - q.7) A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para os serviços;
  - q.8) outros dados ou informações que a juízo da CONTRATADA devam ser objeto de registro.
- r) Comprovar a compra de madeira nativa junto a fornecedor cadastrado no CADMADEIRA, ou apresentar declaração negativa;
- s) No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409/ 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;
- t) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;
- u) Os fornecedores deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

## **CLÁUSULA IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. São obrigações e responsabilidades do Município, além de outras constantes que por lei couberem:

- a. Expedir as respectivas Ordens de Serviço;
- b. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para a CONTRATANTE pela correta execução dos serviços contratados;
- c. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato bem como no Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**



# PREFEITURA DE Guararema

Nº 01/2026;

**d.** Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;

**e.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.

**f.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**g.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**h.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **60 (sessenta) dias** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

**i.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

**j.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

**k.** Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**l.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado;

**m.** Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

**n.** Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

**9.2.** o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para adequada instrução do requerimento.

**9.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

**9.4.** Não é admitida a cessão ou transferência total do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não se refira à parcela principal do objeto contratado.

**9.5.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contrato pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**9.5.1.** A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

**9.5.1.1.** Submissão, pela CONTRATADA, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende



# PREFEITURA DE Guararema

subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

**9.5.1.2.** Autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

**9.5.1.3.** Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.5.1.4.** Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

**9.1.5.5.** Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

**9.1.5.6.** Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

**9.6.** Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA.

**9.7.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **CLÁUSULA X. DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES**

**10.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item **10.7**, além das demais penalidades previstas neste Contrato e na legislação de regência.

**10.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem **11.2 "c"** deste Contrato e na legislação de regência.

**10.2.1.** A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

**10.2.2.** A multa será descontada de créditos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.3.** Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

**10.4.** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**10.5.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

**10.6.** Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.7.** Multa de até 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

**10.8.** Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento



# PREFEITURA DE Guararema

constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

10.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1:**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA   |
|------|---|
| 1    | 0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |
| 2    | 1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |
| 3    | 1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |
| 4    | 2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |
| 5    | 5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |

**Tabela 2:**

| INFRAÇÃO                                  |   |      |
|---|---|------|
| ITEM                                      | DESCRIÇÃO   | GRAU |
| 1   | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;   | 05   |
| 2   | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;  | 04   |
| 3   | Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador; | 03   |
| 4   | Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;   | 02   |
| 5   | Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;   | 01   |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |   |      |
| 6   | Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.   | 01   |
| 7   | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;  | 02   |
| 8   | Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;  | 01   |
| 9   | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente   | 03   |



# PREFEITURA DE Guararema

|    |  |    |
|----|--|----|
|    | notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;   |    |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;               | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO | 01 |
| 12 | Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.  | 03 |

**10.10.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**10.11.** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 6% (seis por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**10.12.** Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guararema, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.692/2026;

**10.13.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.692/2026;

**10.14.** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

**10.15.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.16.** Aplica-se ao presente contrato, para fins de apuração de responsabilidades, o disposto no Decreto Municipal nº 4.692/2026 ou outro que vier a substituí-lo.

## **CLÁUSULA XI. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser extinto por ato administrativo na forma e hipóteses previstas no art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à Contratada qualquer direito a indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

**11.1.1.** Nos termos do art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Unilateral, determinada por ato escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão judicial.

**11.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

**d)** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**e)** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**f)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

**g)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para



# PREFEITURA DE Guararema

- acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - i)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - j)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - k)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - l)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - m)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas.
  - n)** A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites permitidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - o)** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - p)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras e serviços;
  - q)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
  - r)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.4.** A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.5.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "m" da cláusula **11.2**.
- b)** Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

**11.6.** Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" a "r" da cláusula **11.2**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a)** Devolução de garantia;
- b)** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c)** Pagamento do custo da desmobilização.

**11.7.** Quando a extinção for determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na legislação, as seguintes consequências:

**11.7.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**11.7.2.** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

**11.7.3.** Execução da garantia contratual para o ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução, pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, pagamento das multas devidas à Administração Pública, a exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível, e ainda, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas;

**11.7.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



**11.8.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**11.9.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, (art. 131, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.10.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021)

## **CLÁUSULA XII. DO GERENCIAMENTO E CONTROLE TECNOLÓGICO**

**12.1.** A execução da obra será acompanhada e gerenciada por empresa contratada através de processo licitatório, ou ainda, por um supervisor para o contrato, o qual será incumbido da fiscalização e do acompanhamento dos trabalhos e observará a qualidade dos serviços executados, as técnicas empregadas para a execução dos serviços, observando criteriosamente se o objeto contratado atende as expectativas da Administração e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos, e, no caso de falhas no seu cumprimento, o supervisor informará por escrito à Administração, por meio de relatórios, para as providências cabíveis.

**12.2.** A cada medição dos serviços, será juntado um relatório comprovando a sua perfeita execução dos serviços executados.

## **CLÁUSULA XIII. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato será gerenciado pelo Sr. **Evail Gonçalves Junior - Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal**, e-mail: [evail.junior@guararema.sp.gov.br](mailto:evail.junior@guararema.sp.gov.br), telefone: (11) 4693-8000, doravante denominado "Gestor".

**13.2.** A execução do contrato será fiscalizada pelo Sr. **Daniel Bettani Dionisio - Arquiteto Urbanista**, e-mail: [Daniel.dionisio@guararema.sp.gov.br](mailto:Daniel.dionisio@guararema.sp.gov.br), telefone: (11) 4693-8000, doravante denominado "Fiscal".

**13.3.** O Gestor e Fiscal deverão:

- a. Receber as Notas Fiscais da CONTRATADA e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas no Contrato;
- b. Observar criteriosamente se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;
- c. No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;
- d. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e. Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da CONTRATADA e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;
- f. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.

**13.4.** A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela CONTRATADA será feita por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.

**13.5.** O Gestor do contrato poderá ser substituído pelo Município a qualquer tempo durante a execução do contrato, mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

**13.6.** Fica designado, por parte da CONTRATADA o Sr.(a) **\*\*\*\*\***, o qual ficará responsável pelo acompanhamento da prestação do objeto deste contrato junto à Administração Municipal.

**13.7.** O responsável indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído a seu pedido, mediante prévia comunicação ao Município, e, sendo a substituição aceita, será formalizada por Termo de Aditamento Contratual.

**13.8.** A licitante contratada fica obrigada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e equipamentos disponibilizados para que o órgão gerenciador possa exercer integralmente



a sua função.

## **CLÁUSULA XIV. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** A contratação conta com garantia de execução prestada pela CONTRATADA, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade **XXXXXX**, no valor de **R\$ \*\*\*\***, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

**14.2.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

**14.3.** Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

**14.3.1.** A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, estendido para **mais 90 (noventa) dias** além do prazo final da execução do objeto, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**14.3.2.** O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.3.3.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.4.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**14.5.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**14.5.1.** prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

**14.5.2.** multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado;

e

**14.5.3.** obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

**14.6.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

**14.6.1.** Caso fortuito ou força maior;

**14.6.2.** Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

**14.6.3.** Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

**14.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

**14.8.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

**14.9.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**14.9.1.** O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.9.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**14.10.** A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei Federal



# PREFEITURA DE Guararema

nº 14.133/2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

**14.11.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**14.12.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**14.13.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, inclusive verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

**14.14.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho.

**14.15.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

**14.16.** O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

**14.17.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço previstas no Edital de Concorrência e seus Anexos.

## **CLÁUSULA XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**15.2.** A CONTRATADA, no ato da assinatura deste, apresentou os documentos exigíveis por ocasião da habilitação, necessários à contratação, atualizados, caso solicitados pela Contratante.

**15.3.** O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**15.5.** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.6.** Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

**15.7.** Integra este contrato, em Anexo próprio, Termo de Ciência e Notificação relativo ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**15.8.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

## **CLÁUSULA XVI. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1.** Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe às Partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).



## CLÁUSULA XVII. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Na execução das obras/serviços objeto da presente licitação é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- 17.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 17.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente licitação;
- 17.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente licitação, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 17.1.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente licitação; ou
- 17.1.5. De qualquer maneira fraudar a presente licitação, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro contrato.

## CLÁUSULA XVIII. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

18.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guararema-SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

**E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para os efeitos legais.**

Guararema, data da última assinatura eletrônica das partes.

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**NOME**  
**RAZÃO SOCIAL**

### TESTEMUNHAS:

Nome  
RG nº

Nome  
RG nº



## ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAREMA**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE DUAS SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL EUNICE LEONOR LOPES PRADO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Guararema, data da última assinatura eletrônica das partes.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA  
Registro Geral-CPF: .....

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA  
Registro Geral-CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE Guararema

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA

Registro Geral-CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: \*\*\*\*\*

Cargo: \*\*\*\*\*

CPF: \*\*\*\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA

Registro Geral-CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

### GESTOR DO CONTRATO:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: EVAIL GONÇALVES JUNIOR

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

### FISCAL DO CONTRATO

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: DANIEL BATTANI DIONISIO

Cargo: ARQUITETO URBANISTA

CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

### DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA

Registro Geral-CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_